

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2013

LEI Nº 1.184 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

É com grande satisfação que submeto à essa excelsa Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Município de Rio Vermelho/MG, através do Executivo Municipal, contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG.

É de conhecimento notório dos Senhores que o nosso município de Rio Vermelho possui inúmeras necessidades. É cediço também que nos encontramos com grandes dificuldades financeiras, não tendo, atualmente, condições de custear obras de melhoria do município para os nossos cidadãos com recursos próprios. Assim, a fim de promover melhorias no município, sobretudo no que tange a ações de infraestrutura, conseguimos junto ao Banco supramencionado a possibilidade de um financiamento de até R\$2.000.000,00.

Destarte, para que possamos efetivar tal financiamento, precisamos e contamos com o apoio dos Senhores.

Dessa feita, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, onde esperamos e aguardamos a apreciação e aprovação, pelas razões já mencionadas.

Firme no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Vermelho, 13 de Junho de 2013


Djalma de Oliveira

Prefeito Municipal de Rio Vermelho



Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO- MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

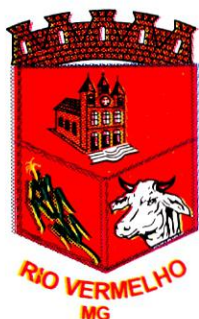
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Rio Vermelho autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 13 de Junho de 2013.

Djalma de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



FICHA CADASTRAL
MUNICÍPIO

1. DADOS

NOME DO ENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ
1830325500199

E-MAIL
prefeiturarv@yahoo.com.br

ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA, ETC.)
PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENA

Nº 380

COMPLEMENTO
////////

BAIRRO
CENTRO

CEP
39170 0000

TEL
(33) 34361361

FAX
(33)34361276

SITE
WWW.RIOVERMELHO.MG.GOV.BR

2. REPRESENTANTE LEGAL – CHEFE DO PODER EXECUTIVO

NOME
DJALMA DE OLIVEIRA

SEXO
 M F

R.G.
M3 328638

EMISSOR / UF
SSP / MG

CPF
46432434653

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AV. PRAÇA, ETC.)
RUA GIL CAMARA

Nº
133

COMPLEMENTO
CASA

BAIRRO / CIDADE / ESTADO
CENTRO

CEP
39170000

TEL
(33) 34361748

CELULAR
(33)88512990

PROFISSÃO
COMERCIANTE

E-MAIL
DIJALMAO2@HOTMAIL.COM

DATA DE NASCIMENTO
16/12/1961

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURAL DE (CIDADE / ESTADO)
RIO VERMELHP MG

ESTADO CIVIL

CASADO(A) UNIÃO ESTÁVEL DESQUITADO(A) DIVORCIADO(A) SEPARADO JUDICIALMENTE SOLTEIRO(A) VIÚVO

3. ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL
FLÁVIA VENTURA	CHEFE DE GABINETE	(33) 88512986	prefeiturarv@yahoo.com.br
SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO	(33) 88514576	prefeiturarv@yahoo.com.br
DR ATILA CARVALHAIS	PROCURADOR	(33)88273746	prefeiturarv@yahoo.com.br
ADENAWER OLIVEIRA DAYRELL	SECRETÁRIO (ADM. FINANCEIRA)	(33) 88512980	prefeiturarv@yahoo.com.br
DEIVISON SENA AGUIAR	CONTADOR	(33)88513913	prefeiturarv@yahoo.com.br
ALCIDES ROBSON	ENGENHEIRO	(33)91129550	prefeiturarv@yahoo.com.br
VANTUIL LUCAS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO (OBRAS)	(33)88512963	prefeiturarv@yahoo.com.br
		()	

4. CONTATOS

Indicar abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato e envio de ofícios solicitando complementação de documentos

NOME	CARGO	TELEFONE	E-MAIL
FÁBIO BATISTA COELHO SOBRINHO	GMC, CONVENIOS	(33)88514591	CONVENIOS@RIOVERMELHO.MG.GOV.BR
		()	

5. CONSULTORES EXTERNOS

Existe algum consultor externo, autorizado a receber informações relativas ao financiamento do município junto ao BDMG? Em caso afirmativo, preencher dados abaixo.

NOME WANDERSON CAMARGOS

RG

6. SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO - SCR

Declaramos ciência de que o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR é uma base de dados onde são registradas e consultadas as informações sobre operações de crédito, crédito a liberar e garantias prestadas pelas instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país. É utilizado para prover o Banco Central com informações sobre a carteira de crédito das instituições financeiras para a adoção de medidas de prevenção de crises bancárias e proporcionar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre seus clientes, auxiliando-as na gestão de suas carteiras. O SCR segue rigorosamente todas as regras do sigilo bancário. Podem consultá-lo somente as instituições financeiras previamente autorizadas por seus clientes, e eles próprios, exclusivamente sobre seus dados no sistema. Para ter acesso a seus dados, o cliente pode fazer a solicitação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central, mediante a apresentação dos documentos exigidos. Maiores informações pelo telefone 0800 979 2345. O acesso pode ser feito também pela Internet, após credenciamento no site www.bcb.gov.br/?SCR

Somente a instituição responsável pela inclusão da informação no SCR pode alterá-la ou excluí-la. Assim, se o cliente verificar alguma impropriedade relativamente aos seus dados ou a necessidade de registros de medidas judiciais, deve solicitar a retificação ou a inclusão do registro. Os questionamentos sobre as informações registradas pelo BDMG no SCR devem ser feitos diretamente ao Cliente Fone BDMG: 0800 283 8337.

Assim, autorizamos o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a consultar o Sistema de Informações de Crédito – SCR, organizado pelo Banco Central do Brasil, sobre informações a respeito do Município, consolidadas neste sistema, para o exame do pedido de concessão de crédito, bem como para a atualização ou renovação do nosso cadastro. Autorizamos, ainda, o registro das operações de crédito referentes ao Município, realizadas junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no Sistema de Informações de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil. Autorizamos o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG a verificar a veracidade de quaisquer informações por nós prestadas e a consultar cadastros de entidades públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas, para o exame do pedido de concessão de crédito e quando da atualização ou renovação do cadastro.

29, de Maio de 2013

PREFEITO(A) MUNICIPAL

Município: RIO VERMELHO

Observação: o município deve apresentar uma Carta Consulta para cada modalidade de financiamento

Contatos da Prefeitura

Cargo	Nome	Telefone	Celular	E-mail
Prefeito(a)	DJALMA OLIVEIRA	3334361748	3388512990	DIJALMAO2@HOTMAIL.COM
Secretário de Obras	VANTUIL LUCAS	()	3388512963	PREFEITURARV@YAHOO.COM.BR
Chefe de Gabinete	FLAVIA VENTURA	333436136	3388512986	PREFEITURARV@YAHOO.COM.BR
Engenheiro	ALCIDES ROBSON	(33) 3421-1024	3391129550	PREFEITURARV@YAHOO.COM.BR
Contador	DEIVISON SENA	()	3388513913	PREFEITURARV@YAHOO.COM.BR

Informações da Proposta

1) Estimativa do nº de usuários a serem beneficiados na área de intervenção: 10,000 habitantes

2) Modalidade e valor da Proposta (*Se for o caso, escolher mais de uma opção*)

 Aquisição de Máquinas e/ou equipamentos

Quantidade	Descrição	Valor unitário (aprox.)	Valor total

 Obras

Modalidade	Valor Aproximado
Pavimentação asfáltica	
Pavimentação em concreto	
Pavimentação com blocos intertravados XXXXX	850,000,00
Pavimentação com paralelepípedos	
Pavimentação com pedras toscas	
Recapeamento	
Drenagem Urbana	
Outros (citar):	

3) Objetivo da Proposta:

PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO TORRADO

4) Justificativa da Proposta:

As deveridas ruas são de terra batida e com o calçamento ira proporcionar mais conforto aos moradores da região, evitando assim doenças Causadas pela poeira e lama na época da chuva.

Preencher os itens abaixo, em caso de obras:

5) Qual a localidade a ser beneficiada? (Bairros, Vias principais, Vias de Ligação):

BAIRRO TORRADO

6) Para a implantação da proposta serão necessárias desapropriações?

() Sim (X) Não

7) Prazo para execução da obra (meses): 12 MESES

8) As obras e serviços propostos apresentam plena funcionalidade, de modo a proporcionarem, ao final da implantação, benefícios imediatos à população, sem a necessidade de obras ou serviços futuros?

(X) Sim () Não

Em caso de pavimentação:

9) A localidade que sofrerá a intervenção está coberta pelo sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto?

(X) Sim () Não

10) A localidade que sofrerá a intervenção se encontra em área urbana?

(X) Sim () Não

11) Haverá substituição do pavimento existente? () Sim (X) Não

Justificativa:

Nas referidas áreas não existem pavimentação

Dados atuais do município

1) Sistema de abastecimento de água

Há sistema de abastecimento de água no Município? (x) Sim () Não

Quem é o responsável pelo sistema de abastecimento de água?

Copasa mg

Há cobertura do sistema de abastecimento de água em todos os bairros?

() Sim () Não

2) Sistema de esgotamento sanitário

Há sistema de esgotamento sanitário no Município? (x) Sim () Não

Qual tipo de sistema de esgotamento sanitário adotado?

Coleta domiciliar

Quem é o responsável pelo sistema de esgotamento sanitário?
O município

Há cobertura do sistema de esgotamento sanitário em todos os bairros? () Sim (x) Não

O sistema engloba o tratamento ou somente a coleta do esgoto? Qual o tipo de tratamento?
Somente coleta de esgoto

3) Sistema de coleta de águas pluviais

Há rede de coleta de águas pluviais no Município? (x) Sim () Não

Quem é o responsável pelo sistema de coleta de águas pluviais?
O município

Há cobertura do sistema de coleta de águas pluviais em todos os bairros? () Sim () Não

4) Manejo de resíduos sólidos urbanos

Quem é responsável pelo serviço de limpeza urbana?
O município

Há cobertura do sistema de coleta de resíduos em todos os bairros? (x) Sim () Não

Qual a forma de tratamento e disposição de resíduos urbanos?

Aterro sanitário

Quem é responsável pelo sistema de tratamento e disposição de resíduos?

A prefeitura

5) Plano Diretor

Possui plano diretor? () Sim (x) Não

Legislação que aprovou o plano diretor: _____

Fase do plano diretor: _____

A proposta apresenta compatibilidade com o plano diretor? () Sim () Não

Declaro ter conhecimento que o eventual enquadramento do pedido não implica aprovação de apoio financeiro, cuja contratação fica condicionada à aprovação do limite legal de endividamento pela Secretaria do Tesouro Nacional e da conclusão da análise do(s) projeto(s) a ser efetuada pelo BDMG, observadas as normas operacionais e legais.

ATENÇÃO: Anexar relatório fotográfico detalhado com identificação das ruas ou local que receberá a intervenção objeto do financiamento.

Responsável pelo Preenchimento
Nome: Fábio Batista Coelho sobrinho
Cargo: Gmc Convênios
CPF: 072 455 436 07

Djalma de Oliveira
Nome do Prefeito:
CPF: 46432434653

Edital BDMG Urbaniza – 2013

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS GERÊNCIA GERAL DE SETOR PÚBLICO

PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM CLIENTES DO SETOR PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA BDMG URBANIZA

EDITAL DE SELEÇÃO 2013

1. OBJETIVO

Regulamentar o processo de habilitação do exercício de 2013 para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa BDMG URBANIZA que tenham por objeto obras de infraestrutura urbana nas modalidades mobilidade e drenagem urbana.

2. BENEFICIÁRIOS

Poderão submeter projetos:

- i. Municípios.
- ii. Empresas públicas municipais

3. MODALIDADES

O presente edital trata da seleção de projetos de infraestrutura que contemplem as seguintes modalidades

I. Mobilidade urbana

- a) ações de implantação, ampliação, modernização e/ou adequação das vias de transporte público coletivo urbano, consistindo de obras civis, vias exclusivas, faixas exclusivas, inclusive sinalização e abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros.
- b) ações voltadas à inclusão social, à mobilidade urbana e à acessibilidade, consistindo de implantação, calçamento ou pavimentação de vias estruturantes e locais já atendidas com serviços de água e esgoto, ou cujos serviços estejam contemplados na proposta, que beneficiem diretamente a circulação e a mobilidade urbana, incluindo ciclovias e circulação de pedestres.

Edital BDMG Urbaniza – 2013

II Drenagem urbana consistindo de ações para minimizar os efeitos de enchentes e inundações nas áreas urbanas e para melhorar o manejo de águas pluviais, sendo financiáveis os seguintes itens

- a) execução de obras e serviços de drenagem.
- b) execução de outros itens complementares necessários ao desempenho adequado do empreendimento, incluindo, entre outros, contenção de encostas instáveis, recuperação de áreas úmidas (várzeas), outras ações de preservação ambiental.

4. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

I Limite

Municípios com população até 100 mil habitantes	R\$ 3 milhões (*)
Municípios com população acima de 100 mil habitantes	R\$ 5 milhões (*)

- O limite de contratação por tomador observará, ainda, a capacidade de endividamento do município
- O BDMG utilizará os dados do CENSO IBGE 2010 para apuração do número de habitantes

II Prazo Até 72 meses, incluídos até 12 meses de carência

IV Atualização Monetária: IPCA

V Juros 8% ao ano e, para os municípios da região de baixo dinamismo, 6% ao ano.

VI Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização

VII Garantias: caução de receitas de transferências constitucionais

VIII Será cobrada tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor financiado

(*) O limite será considerado para todas as linhas de financiamento contratadas em 2013, excluindo as de repasse do BNDES.

Edital BDMG Urbaniza – 2013

5. ETAPAS DO EDITAL

O cronograma dos procedimentos com suas respectivas datas-limite será o seguinte:

Etapas	Data-limite	
	Início	Fim
1 Inscrição de carta-consulta	22/04/2013	31/05/2013
2 Habilitação pelo BDMG das propostas		10/06/2013
3 Protocolo no BDMG da lei autorizativa para contratação do financiamento		01/07/2013
4 Aprovação da operação de crédito pela STN		30/12/2013

Observações Importantes:

- a) O município inscreverá proposta por meio do preenchimento de formulário específico que estará disponibilizado no site do BDMG pela Internet www.bdmg.mg.gov.br até a data limite do prazo definido;
- b) A inscrição será validada após o recebimento pelo BDMG da carta consulta e da ficha cadastral preenchidas e assinadas. Esses documentos também estarão disponíveis no site do BDMG e deverão ser postados até o dia 31/05/2013.
- c) A comunicação formal da habilitação pelo BDMG é condição para o início do processo de aprovação do pleito de financiamento junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN
- d) São condições para a habilitação das propostas
 - Capacidade de endividamento do proponente (os valores a serem financiados deverão estar de acordo com os limites de endividamento previstos na Resolução 43 do Senado Federal)
 - Enquadramento do objeto a ser financiado
- e) O BDMG utilizará como referência para hierarquização e habilitação das propostas
 - Atendimento a regiões com maior adensamento populacional
 - Realização de intervenções integrais em bairros
 - Benefício a vias com percurso de transporte público coletivo urbano
 - Benefício aos deslocamentos em áreas de população de baixa renda

Edital BDMG Urbaniza – 2013

- Apresentar menor impacto ambiental;
 - A funcionalidade das obras e serviços propostos de modo a proporcionar ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos à população
- f) A contratação da operação de crédito está condicionada a
- A aprovação da operação de crédito pela STN;
 - Análise de crédito e risco do município junto ao BDMG;
 - Aprovação do projeto pelo BDMG

A documentação mínima necessária para análise dos projetos está discriminada na Cartilha de Projetos do BDMG que será oportunamente disponibilizada

São impeditivas à contratação as pendências cadastrais no SIAFI/MG, CADIP, INSS, FGTS, Receita Estadual, Receita Federal e CAUC.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS:

O início das obras, com apoio financeiro do BDMG, está condicionado a

- a) Conclusão favorável da análise do projeto;
- b) Contratação do financiamento;
- c) Conclusão do procedimento licitatório de acordo com a Lei 8.666 de 1993;
- d) Autorização formal do BDMG.

7. CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O prazo limite para realização do primeiro desembolso de recursos é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato de financiamento junto ao BDMG

São condições gerais para liberação dos recursos:

- a) Autorização formal do BDMG para início de obra;
- b) Inexistência de restrição cadastral relevante, a critério do BDMG, relativa ao Município;
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- d) Entrega ao BDMG da medição resultante das obras, bem como a comprovação de

Edital BDMG Urbaniza – 2013

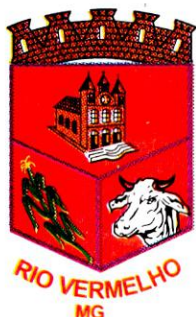
aplicação dos recursos já liberados (verificar documentação mínima na Cartilha de Medição do BDMG, que será disponibilizada oportunamente):

- e) Entrega de relatório fotográfico completo retratando a situação anterior e posterior às intervenções realizadas pelos serviços e obras constantes da planilha de medição.
- f) Regularidade do Município perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) Comprovação de regularidade ambiental;
- h) Inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BDMG, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização;
- i) Comprovação de afixação da placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo disponível no site do BDMG, de forma visível no local da realização do projeto financiado;
- j) O regular andamento da obra de acordo com o cronograma apresentado ao BDMG.

Observação: A paralisação ou atraso na execução das obras é causa de suspensão das liberações. Caso a suspensão vigore por período superior a 60 (sessenta) dias, ficará o valor do contrato limitado ao já desembolsado, com o correspondente cancelamento das liberações subsequentes.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A contratação da operação de crédito será cadastrada pelo BDMG no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

É com grande satisfação que submeto à essa excelsa Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Município de Rio Vermelho/MG, através do Executivo Municipal, contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG.

É de conhecimento notório dos Senhores que o nosso município de Rio Vermelho possui inúmeras necessidades. É cediço também que nos encontramos com grandes dificuldades financeiras, não tendo, atualmente, condições de custear obras de melhoria do município para os nossos cidadãos com recursos próprios. Assim, a fim de promover melhorias no município, sobretudo no que tange a ações de infraestrutura, conseguimos junto ao Banco supramencionado a possibilidade de um financiamento **de até** R\$2.000.000,00.

Destarte, para que possamos efetivar tal financiamento, precisamos e contamos com o apoio dos Senhores.

Dessa feita, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, onde esperamos e aguardamos a apreciação e aprovação, pelas razões já mencionadas.

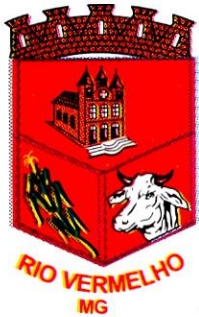
Firme no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Vermelho, 13 de Junho de 2013

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal de Rio Vermelho

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO- MINAS GERAIS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

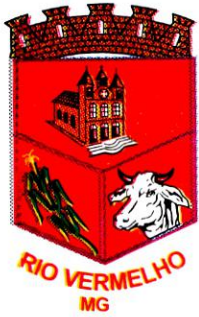
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Rio Vermelho autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

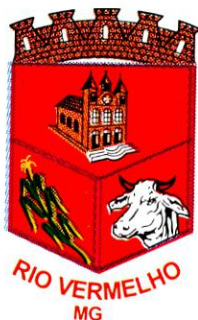
Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 13 de Junho de 2013.

Djalma de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.184, de 26 de junho de 2.013, oriunda do Projeto de Lei n.º 018, de 13 de junho de 2.013, aprovado na Reunião Extraordinária do dia 26 de junho de 2013.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.184/2.013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 26 de junho de 2.013.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal